



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI N° 876, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE EM ATENDIMENTO A ADEQUAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, Matheus Pereira Mendes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CREDITO ESPECIAL para o exercício de 2024, no valor de R\$ 294.552,52 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), na forma abaixo especificados:

Unid. Orç.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	ELEMENTO	VALOR
10.02 - Fundo Municipal da Cultura de Pedra Branca	13.392.0307.2.107.0000 Programa de Incentivo à Cultura – LC 195/2022 (LPG)	1.715.0000	3.3.90.48.00 – Aux. Finan. a Pessoas Físicas	200.000,00
		1.715.0000	3.3.60.41.00 – Subvenções Econômicas	50.000,00
		1.715.0000	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais e Artísticas	44.552,52

Total Fonte 1.715.0000 – R\$ 194.552,52

Art. 2º. Os recursos para fazer face à cobertura das despesas vinculadas a abertura do **crédito adicional especial** de que trata a presente Lei serão provenientes da anulação de dotações, conforme preceitua o inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, especificados abaixo:

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Unid. Orç.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	ELEMENTO	VALOR
10.02 - Fundo Municipal da Cultura de Pedra Branca	13.392.0307.2.107.0000 Programa de Incentivo à Cultura – LC 195/2022 (LPG)	1.715.0000	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	294.552,52

Total Fonte 1.715.0000 – R\$ 294.552,52

Art. 3º. As dotações ora criadas poderão ser suplementadas, respeitadas os limites especificados na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 15 de outubro de 2024.

Matheus Pereira Mendes

Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 151001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, tendo em vista a ausência de Diário Oficial nesta municipalidade, autoriza a publicação por afixação em flanelógrafo da **LEI Nº 876, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, aos 15 de outubro de 2024.

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que a **LEI N° 876, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024** foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede desta Prefeitura Municipal em **15 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e do Edital de Publicação nº 151001/2024.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 15 de outubro de 2024.

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE